ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 477 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005

SUSPENDE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º – Fica suspensa, até o dia 30 de setembro de 2005 ou até a publicação do Plano Diretor, das Leis de Uso do Solo, Parcelamento do Solo, Código de Obras e Sistema de Planejamento, o que ocorrer primeiro, a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano (loteamentos e desmembramentos), de edificações residenciais tipo B, multifamiliares, comerciais e de serviços, salvo os casos de interesse público.

ARTIGO 2º- Fica igualmente suspensa, nos mesmos prazos do artigo anterior, a alteração, a qualquer título, da natureza, destinação e uso dos projetos de construções já aprovados.

ARTIGO 3º- Os projetos citados nesta Lei só serão analisados após a promulgação das leis referidas no artigo 1°, aplicando-lhes as disposições das novas leis.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DO BÚZIOS, 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

PUBLICADO: 17/02/2005
JORNAL: Primeira Hora
EDIÇÃO: 207.

ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Carlos P. da Cunha
PREFEITO

SANCIONADA
Antonio Carlos P. da Cunha
PREFEITO

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/02/2005
Presidente
Francisco de Abreu Neves
Câmara Municipal de Armação dos Búzios
PRESIDENTE